



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO N.º 3970-09.00/13-1
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 097/2013**

Contrato AJDG N.º 155/2013

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, órgão administrativo do MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, inscrita no CNPJ sob n.º 93.802.833/0001-57, com sede nesta Capital, na Rua General Andrade Neves, n.º 106, bairro Centro, CEP n.º 90.010-210, por seu representante legal, como CONTRATANTE, e **TERMSUL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob n.º 02.598.353/0001-60, com sede em Curitiba/PR, na Rua Bartolomeu Lourenço de Gusmão, n.º 1107, Bairro Hauer, CEP n.º 80.610-060, telefone (41) 3278 8484, E-mail: contratos@termsul.com.br, neste ato representada por Caio Flávio Reichmann Martins, portador da Carteira de Identidade n.º 4933608-0, inscrito no CPF sob n.º 023.245.689-50, como CONTRATADA, celebram o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que tem por objeto a manutenção de resfriadores de líquido (chillers) do sistema de ar condicionado central da sede Institucional do Ministério Público do Estado Rio Grande do Sul em observância ao disposto no processo n.º 003970-09.00/13-1, para, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como na cláusula décima primeira do ajuste, estabelecer o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Prorrogar a vigência do contrato, por 12 (doze) meses, a contar de 16 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA

Alterar os itens 7.1 e 7.2 da cláusula sétima do instrumento contratual, que passam a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTE

7.1 O CONTRATANTE pagará o valor mensal de R\$ 7.934,41 (sete mil, novecentos e trinta e quatro reais e quarenta e um centavos), no 15º (décimo quinto) dia após a protocolização da Nota Fiscal, por meio de depósito em conta corrente a ser indicada pela CONTRATADA e todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, contribuições ou outras serão suportadas pela CONTRATADA.

7.2 O documento fiscal, deverá ser apresentado mensalmente, no mês subsequente à prestação dos serviços, na Unidade de Controle e Administração Predial, localizada na Av. Aureliano Figueiredo Pinto, n.º 80, 3º andar, torre norte, Praia de Belas em Porto Alegre/RS, tel. (51) 3295.11-28 e pelo e-mail: controle@mprs.mp.br.”

JR

1





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

CLÁUSULA TERCEIRA

Alterar a cláusula décima sétima do instrumento contratual, que passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

17.1 A gestão do contrato ficará a cargo da Unidade de Gestão de Contratos do CONTRATANTE, localizada nesta Capital, na Rua General Andrade Neves, n.º 106, Centro, 20º andar, telefone n.º (51) 3295 8240, e-mail contratos@mprs.mp.br.

17.2 A fiscalização e o acompanhamento dos serviços ficará a cargo do servidor Fábio Generosi, figurando como substituto o servidor Thiago Silva Oliveira, ambos lotados na Unidade de Controle e Administração Predial. O contato poderá ser realizado pelo telefone (51) 3295.1128 e pelo email controle@mprs.mp.br ou admpredial@mprs.mp.br.”

Ficam mantidas, inalteradas, as demais disposições do contrato.

E, por estarem de acordo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Porto Alegre, 30 NOV 2017


PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA,
Contratante.


Caio Flávio Reichmann Martins,
TERMSUL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.,
Contratada.